



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 236, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Homologar a Decisão nº 224, de 08 de junho de 2021 que autoriza a contratação do serviço de link dedicado, AD REFERENDUM do Plenário do COREN-PB.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN-PB nº 224, de 08 de junho de 2021 que autoriza a contratação do serviço de link dedicado, *AD REFERENDUM* do Plenário do COREN-PB;

**CONSIDERANDO** que o inciso XV do art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário ou diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, submetendo a matéria, obrigatoriamente, à apreciação do plenário/diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 859ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-PB, ocorrida em 18 de junho de 2021.

**DECIDEM:**

**Art. 1º HOMOLOGAR**, a Decisão COREN-PB nº 224, de 08 de junho de 2021 que autorizou a contratação do serviço de *link* dedicado, *AD REFERENDUM* do Plenário do COREN-PB.

**Art. 2º** A presente Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 18 de junho de 2021.



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

*FR*

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

*Amal*

**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB